

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI Nº 139/92

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA COM MÁQUI-
NAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com o Trator de Esteira, por tempo determinado em 90 (noventa) dias, na propriedade do Sr. AMANTINO GAMBÁ, o qual possui propriedade na divisa do Município, com Campo Erê.


Art. 2º - A execução dos serviços de que trata o Artigo anterior, justifica-se em virtude da propriedade estar situada próxima à divisa dos Municípios, e em função da necessidade de se fazer a retirada de madeira, para ser usada na Indústria do Município de Serra Alta.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 1992.


LUIZ ZORZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


DACIL CERIZOLLI
Chefe do Setor de Administração